

GESTÃO DE RISCO SOCIOAMBIENTAL E CONSOLIDAÇÃO DO MANUAL DE CRÉDITO RURAL

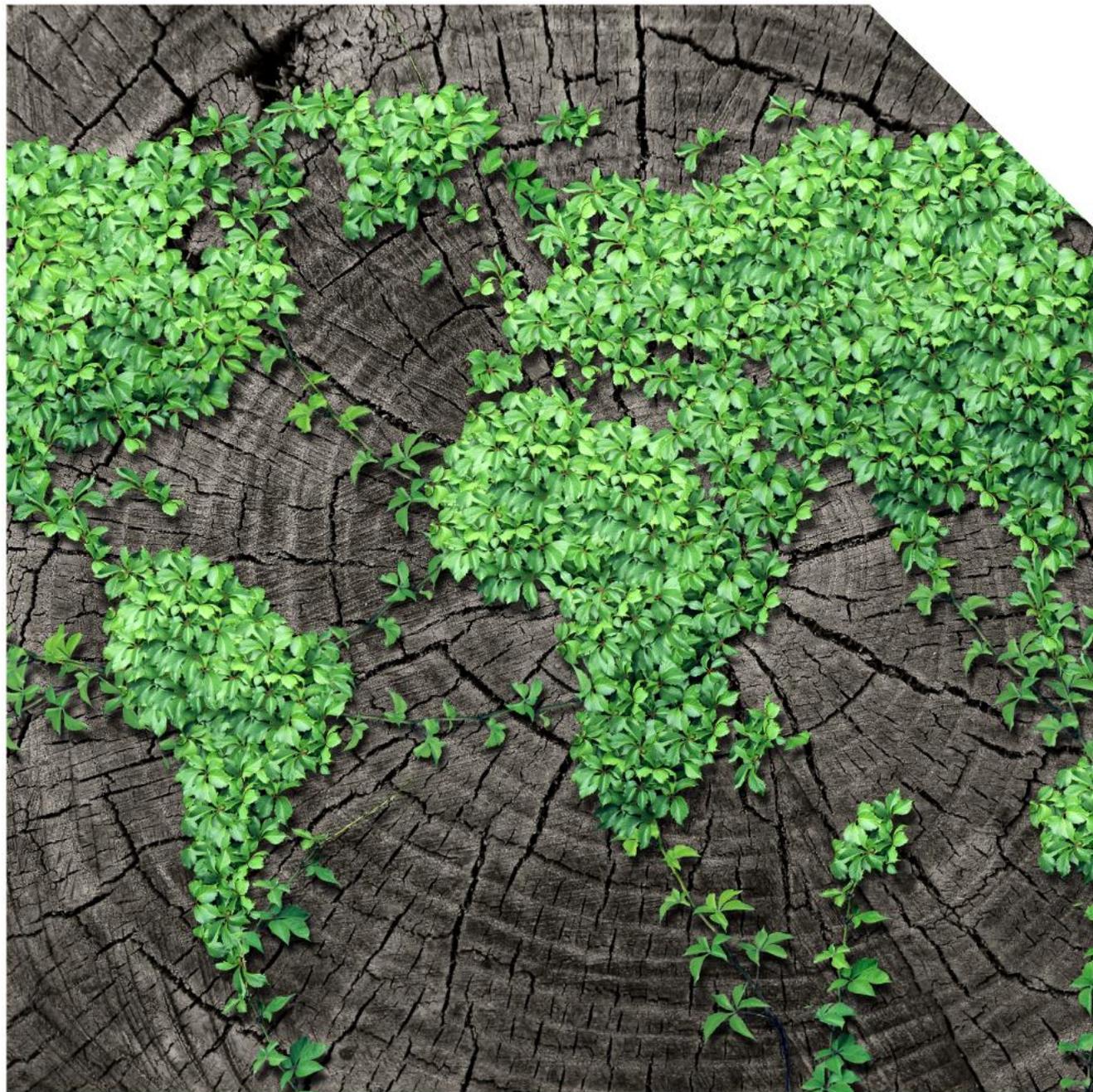
Claudio Filgueiras Pacheco Moreira

Chefe do Departamento de Regulação, Supervisão e Controle
das Operações do Crédito Rural e do Proagro

Abril 2021

BC+

Sustentabilidade



Consulta Pública nº 82

Normas sobre critérios de sustentabilidade nas operações de crédito rural

Março de 2021



Objetivos do Banco Central

Assegurar a estabilidade de preços

Zelar pela
estabilidade e
eficiência do SFN

Suavizar as
flutuações do
nível de
atividade
econômica

Fomentar o
pleno emprego

Hoje: Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (SICOR)

Fluxo anual: 2 milhões de operações, R\$160 bi

Estoque: 4,9 milhões de contratos ativos, R\$285 bi de saldo

Dimensões dos registros das operações no SICOR¹

Programas
governamentais de
sustentabilidade²

Sistema de produção
(plantio direto,
integração lavoura-
pecuária-floresta...)

Culturas
perenes/
Produtos³

Verificações do SICOR¹

Trabalho escravo

Sobreposição de
coordenadas geodésicas

Número do Cadastro
Ambiental Rural (CAR)⁴

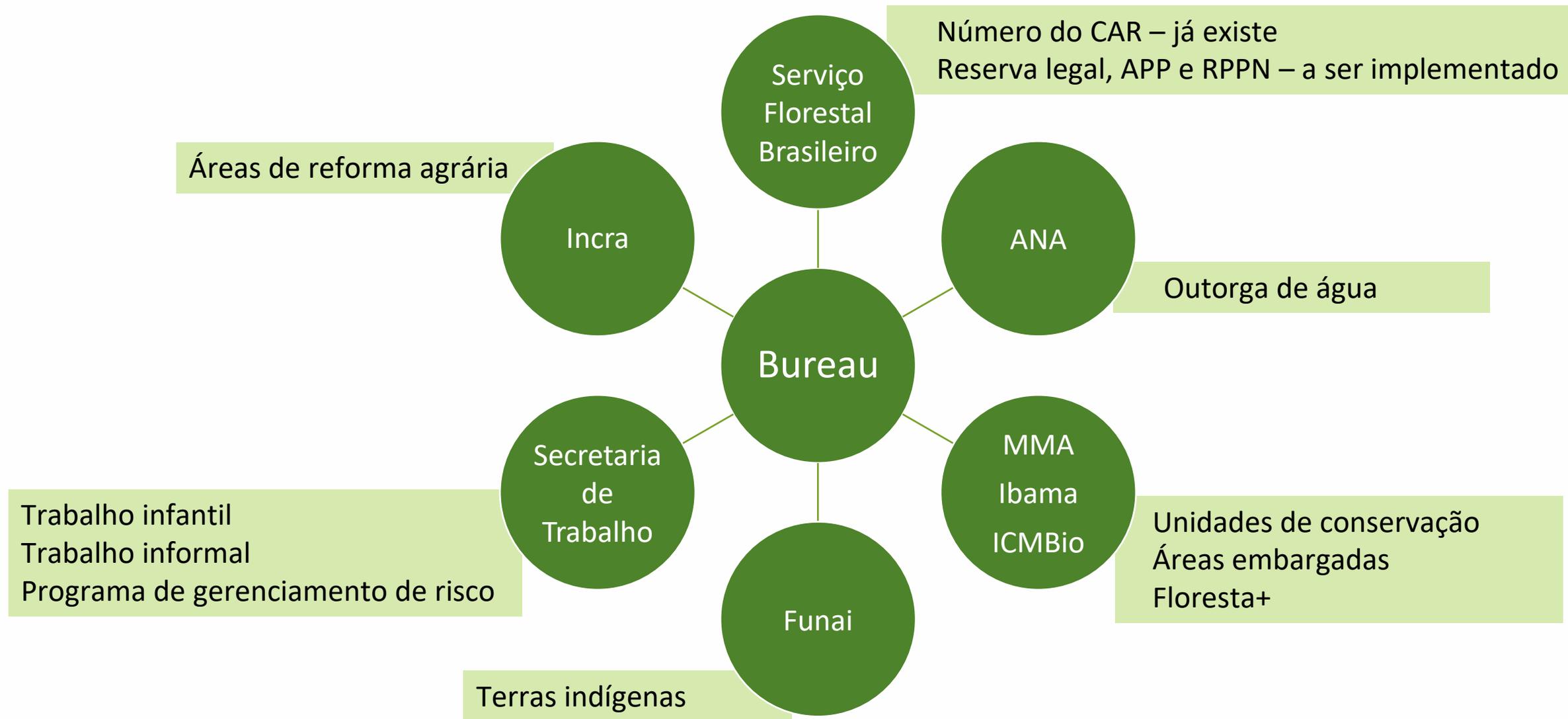
¹ Dimensões e críticas já existentes no SICOR que têm relação com aspectos de sustentabilidade.

² Programa Agricultura de Baixo Carbono (Programa ABC), Pronaf (Floresta, Agroecologia, Eco), Moderagro .

³ Culturas perenes: cacau, dendê, e outras. Produtos: Sistemas de captação, retenção e aproveitamento de água; Implantação de tecnologias de energia renovável, ambiental e pequenas aplicações hidroenergéticas, e outros.

⁴ O registro da propriedade no Cadastro Ambiental Rural (CAR) é obrigatório para a concessão de crédito rural (Art. 78-A do Código Florestal).

Novas integrações de bases de dados



Bureau de Crédito Rural Sustentável

Classificação dos Critérios

Impedimento legal

Terras indígenas*

Unid. de conservação*

CAR (ausência)

Sinalização e exclusão do incentivo

Áreas embargadas^{1*}

APP, Reserva Legal, e RPPN^{2*}

Trabalho infantil ou informal*

Critérios de Sustentabilidade

Programa ABC³

Outorga de água*

Certificação orgânica por terceiros*

Uso de energia renovável*

Open banking

Consulta por IF

Consulta por terceiros

¹Áreas embargadas: Ibama ou ICMBio

²APP: Área de preservação permanente; RPPN: Reserva Particular do Patrimônio Natural

³Programa Agricultura de Baixo Carbono (ABC)

*Critérios novos no Sicor

CONSOLIDAÇÃO DO MANUAL DE CRÉDITO RURAL

- 1) Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 – Consolidação dos normativos do Executivo Federal inferiores a decreto
- 2) Consolidação do MCR em 5 macrotemas
- 3) Premissas da consolidação do MCR
- 4) Principais alterações decorrentes da consolidação do MCR

Decreto 10.139/2019

*Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a **revisão** e a **consolidação** dos atos normativos inferiores a decreto editados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.*

§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se a: (...)

II - resoluções;(...)

IX - qualquer outro ato inferior a decreto com conteúdo normativo.

*Art. 8º É **obrigatória a revogação** expressa de normas:*

*I - **já revogadas** tacitamente ;*

*II - cujos efeitos tenham se **exaurido no tempo**; e*

III - vigentes, cuja necessidade ou cujo significado não pôde ser identificado.

Decreto 10.139/2019

*Art. 9º A consolidação incluirá a **melhora da técnica legislativa** do ato, inclusive com:*

I - introdução de novas divisões do texto legal básico;

II - fusão de dispositivos repetitivos ou de valor normativo idêntico;

III - atualização da denominação de órgãos e de entidades da administração pública federal;

IV - atualização de termos e de linguagem antiquados;

V - eliminação de ambiguidades;

VI - homogeneização terminológica do texto; e

VII - supressão dos dispositivos de que trata o art. 8º.

Consolidação dos macrotemas do MCR

Macrotema 1: Princípios, Conceitos Básicos e Operações do Crédito Rural

Resolução CMN nº 4.883, de 23 de dezembro de 2020

Capítulo 1 (Disposições Preliminares)

Capítulo 2 (Condições Básicas, sem taxas de juros)

Capítulo 3 (Operações, sem os limites de crédito)

Macrotema 2: Linhas de Financiamento Específicas

Resolução CMN nº 4.889, de 26 de fevereiro de 2021

Capítulo 8 (Pronamp)

Capítulo 9 (Funcafé)

Capítulo 10 (Pronaf)

Capítulo 13 (BNDES)

Consolidação dos macrotemas do MCR

Macrotema 3: Finalidades e Instrumentos Especiais da Política Agrícola

Resolução CMN nº 4.900, de 25 de março de 2021

Capítulo 4 (Finalidades Especiais)

Capítulo 5 (Créditos a Cooperativas de Produção Agropecuária)

Capítulo 7 (Instrumentos Especiais de Política Agrícola)

Capítulo 12 (Programas Especiais)

Capítulo 18 (Renegociação de Dívidas Originárias de Operações de Crédito Rural)

Macrotema 4: Recursos, Taxas de Juros e Limites de Crédito do Crédito Rural

Resolução CMN nº 4.899 e nº 4.901, ambas de 25 de março de 2021

Taxas de juros e limites de crédito de todas as linhas de financiamento do crédito rural (Tabelas)

Capítulo 6 (Recursos)

Macrotema 5: Proagro

Resolução CMN nº 4.902, de 25 de março de 2021

Capítulo 16 (Proagro)

Premissas

- Não promover alterações de mérito;
- Suprimir comandos que sejam mera reprodução de leis ou decretos vigentes;
- Revogar normativos que não tenham mais efeito sobre a contratação de novas operações.
- Deslocar normas de caráter transitório para as seções de normas transitórias;
- Eliminar hiatos nas numerações de seções e capítulos;
- Todas as normas entrarão em vigor a partir de 1º de maio de 2021, com exceção das normas de fiscalização (MCR 2-7);
 - **Resolução CMN nº 4.895, de 26 de fevereiro 2021**
- Documentos do MCR serão atualizados até junho de 2021.

Principais alterações

- **Introdução das tabelas de encargos financeiros e limites;**
- Exclusão das atuais MCR 1-1, MCR 1-2 (Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR) e MCR 2-3 (Garantias);
- Da atual Seção MCR 2-3, foi mantido apenas o seguinte item, tendo sido deslocado para a Seção MCR 2-1 (Disposições Gerais): *“A escolha das garantias é de livre convenção entre o financiado e o financiador, que devem ajustá-las de acordo com a natureza e o prazo do crédito, observada a legislação própria de cada tipo.”*
- BNDES foi deslocado para o Capítulo 11; Proagro, para o 12. **O MCR consolidado terá 12 capítulos.**
- Transposição do conteúdo das seções contidas nos atuais Capítulos 7 e 12 para o Capítulo 4 (Finalidades e Instrumentos Especiais de Política Agrícola) do MCR;

Principais alterações

- Revisão da Seção que disciplina a concessão de créditos para a produção de sementes e mudas;
- Criação de seção específica para tratar dos créditos destinados à avicultura, suinocultura e piscicultura exploradas sob regime de integração;
- Exclusão do Capítulo 18 (Renegociação de Dívidas Originárias de Operações de Crédito Rural): nenhuma das renegociações de operações de crédito rural regulamentadas pelo CMN e atualmente codificadas no MCR se aplicam a operações contratadas a partir de 1º de maio de 2021.
- Revogação de 385 normativos (376 Resoluções do CMN e 9 Circulares).

Obrigado a todos!